



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 95/1998)

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, aprovando o Plano Municipal pela Primeira Infância, relativo ao decênio 2026-2036, para o município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

A necessidade do estabelecimento de planos para a primeira infância, em todos os níveis de governo, está explicitada no Marco Legal da Primeira Infância, a Lei Federal de n.º 13.257/2016. Neste sentido, o Plano Municipal pela Primeira Infância é um documento que estabelece diretrizes, metas e ações voltadas para crianças de 0 a 6 anos, especialmente as mais vulneráveis, em certo período. Importante ressaltar que o PMPI é um plano da cidade, para a cidade, e não de um plano de governo, de uma gestão específica, e figura como um diagnóstico da realidade e serve para nortear futuras ações e projetos onde as crianças são a prioridade.

Com relação ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, após um produtivo período de debates, envolvendo membros da sociedade civil, representantes dos poderes constituídos e agentes técnicos da matéria que se pretendeu discutir, fora formulado o Plano Municipal pela Primeira Infância para este Município, relativo ao decênio 2026-2036, o qual enviamos, por este presente Projeto de Lei, para apreciação desta Casa de Leis.

Assim, em vista de todo o exposto, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado, para que possamos aprovar este importante Plano, tudo pelas crianças de nosso Município.

31 de março de 2026, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB

PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



Projeto de Lei n.º 06, de 31 de março de 2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, RELATIVO AO DECÊNIO 2026-2036, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA,

Art. 1.º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância, relativo ao decênio 2026-2036, para o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, Estado da Paraíba, nos termos definidos no Anexo desta presente Lei, que dela é parte integrante

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 31 de março de 2026

PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional